



PUBLICAÇÃO ANO OFICIAL
DE 4 de Novembro de 1981
N.º 11975 PAG. 19
A. Quina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.169/81

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno à ESCOLA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA DA BAHIA, revertendo áreas ao domínio do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

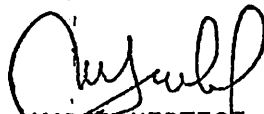
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Escola de Medicina e Saúde Pública da Bahia uma área de terreno, de propriedade do Município, situada no Loteamento Patamares, medindo quatorze mil e duzentos metros quadrados (14.200,00 m²), havida pelo Município nos termos do Acordo e Compromisso firmado entre a Prefeitura e o loteante, mediante a reversão, para o domínio do Município, das áreas situadas no Jardim Piata, medindo uma delas 8.600,00 m² e a outra 9.855,00 m², correspondentes a área reservada a escola, doadas anteriormente à cita da Escola de Medicina e Saúde Pública, em decorrência da Lei nº 25567/74.

Art. 2º - A entidade beneficiada com a doação é obrigada a construir na área doada, um Centro Integrado de Esportes e Educação Física.

Art. 3º - A área doada reverterá ao domínio do Município na hipótese de não ser efetivamente utilizada, pela donatária, no prazo de dois anos, para os fins indicados nesta lei, a contar da entrega da respectiva escritura ou no caso de desvio de finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de novembro de 1981.


MARIO KERTESZ
Prefeito


IVAN ALVES BARRETO

Secretário de Urbanismo e Obras Públicas